

PARECER N° 38/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 14/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR SARGENTO FERREIRA

RELATÓRIO

De autoria do Sr. Prefeito, o Projeto de Lei n° 14/2024, que “*dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências*”, foi aprovado com a incidência da Mensagem Modificativa, encaminhada a esta Casa por meio do Ofício Gab/n° 067/2025.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a aprovação da Mensagem Modificativa apresentada pelo Sr. Prefeito, foram incluídos elementos de despesa nas duas últimas dotações mencionadas na tabela do artigo 2º do projeto.

Além disso, para obter uniformidade com as demais proposições aprovadas nesta Casa, alterou-se a redação da ementa e do preâmbulo do projeto em apreço.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2025.

Vereador SARGENTO FERREIRA
Relator
Solidariedade

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional especial no importe de R\$ 703.649,47 (setecentos e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), às seguintes dotações:

Órgão	02 -	Prefeitura Municipal de Arinos
Unidade	12 -	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02 -	Setor de Educação
Função	12 –	Educação
Sub-Função	361 –	Ensino Fundamental
Programa	0053 –	Manutenção e Revitalização Ensino
Projeto/Atividade	XXXX –	Manutenção das Atividades da Escola Cívico Militar
Elementos	3.3.50.41.00-Contribuições	R\$ 663.649,47

Órgão	02 -	Prefeitura Municipal de Arinos
Unidade	07 -	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	04 -	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 –	Saúde
Sub-Função	302 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0014 –	Programas de Atendimento a Saúde
Projeto/Atividade	2087 –	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Elementos	3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00

Órgão	02 -	Prefeitura Municipal de Arinos
Unidade	08 -	Secretaria Municipal de Assistência Social
Subunidade	05 -	Setor de Programas Habitacionais e Cidadania
Função	08 –	Assistência Social
Sub-Função	244 –	Assistência Comunitária
Programa	0008 –	Amparo Assistencial
Projeto/Atividade	2134 –	Conceção de Auxílio Moradia e Aluguel Social
Elementos	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo 1º desta Lei serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a efetuar no PPA 2022/2025 e LDO do exercício 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2025.

Vereador SARGENTO FERREIRA
Relator
Solidariedade